

DECRETO Nº 2233, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal é de R\$ 12.064.385,10 (Doze milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), e que o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), em atendimento Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, anualmente, no corrente exercício é de R\$ 844.506,96 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2011.

Art. 2º Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2012.

União de Minas/MG, 02 de janeiro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito